



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1958, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.01	Secretaria de Ação Social			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Transferência de Convênio de Saída Nº 1491000078/2024/SEGOV para o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Veículo Automóvel serviço transporte de passageiro, 5 lugares, 4 portas, zero km no valor total de R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).	R\$ 78.682,50

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral